

PROJETO DE LEI N° 2.468, DE 2007.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º, 2008.

Suprime-se o inciso VIII do Art. 6º do Projeto de Lei nº 2.468, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo evitar que recursos financeiros sejam contabilizados perante à CEITEC, sem fonte específica definida em lei, pois que poderá causar um certo ceticismo à credibilidade da empresa.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2008.

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto

DEM/BA